

Bandeirantes S.A. Arrendamento Mercantil

CNPJ nº 44.071.785/0001-69 COMPANHIA ABERTA - NIRE 35300054326

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2001

Local e Hora: Alameda Araguaia nº 921 - 1º andar, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, às 10:00 (dez) horas. **Mesa:** Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente. Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. **Quorum:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de edital, face ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. **Deliberações tomadas por unanimidade, com a abstenção dos votos dos legalmente impedidos:** 1. Apreciada e aceita a renúncia dos conselheiros Srs. Antônio Tomás Correia, Alkmar Ribeiro Moura e Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto, sendo certo que continuarão em suas funções até que a eleição de seus substitutos venha a ser homologada pelo Banco Central do Brasil. 2. Eleitos para preenchimento dos cargos vagos no Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2001, as seguintes pessoas: Presidente – **Tomas Tomislav Antonin Zinner**, brasileiro, casado, economista, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 4º andar, portador da Carteira de Identidade nº 16.459 do Conselho Regional de Economia - 1ª Região e inscrito no CPF sob nº 007.884.067-87. Conselheiros: **Israel Vainboim**, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 22º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.189.351-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 090.997.197-87 e **Gabriel Jorge Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. Eusébio Matoso nº 891 - 4º andar, portador da Carteira de Identidade nº 20.829-OAB-SP e inscrito no CPF sob nº 008.118.588-04. Os conselheiros eleitos preenchem as condições e requisitos da Resolução 2645 de 22.09.99 do Banco Central do Brasil. 1. Nos termos da Proposta do Conselho de Administração da Sociedade datada de 21 de fevereiro de 2001, foi aprovada a alteração dos seguintes dispositivos estatutários: "caput" do artigo 9º para aperfeiçoamento de redação; artigo 10 para suprimir a expressão "residentes no País"; "caput" do artigo 12, para aumentar o número mínimo de membros da Diretoria de 2 (dois) para 9 (nove) e o número máximo de 10 (dez) para 11 (onze), bem como elidir os cargos de Diretor-Geral e Diretor-Superintendente e criar o cargo de Diretor Vice-Presidente; supressão do parágrafo 1º do artigo 12, renumerando-se os demais parágrafos; exclusão das alíneas "b" e "d" do artigo 15 e inclusão de nova alínea com a denominação de "b" para dispor que a convocação e a presidência das reuniões da Diretoria são de competência do Diretor-Presidente da sociedade; alteração do artigo 16 e do seu parágrafo único, para aperfeiçoamento de redação, relativos respectivamente, à competência dos Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial e à representação da sociedade, parágrafo esse, que passa a denominar-se artigo 17 renumerando-se, em consequência, os artigos subsequentes, passando referidos dispositivos estatutários a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 9º:** - A Assembléia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que poderá indicar, para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, o qual escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários." "**Artigo 10:** - A sociedade terá um Conselho de Administração constituído por 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela assembléia geral dentre os acionistas, com mandato de 3 (três) anos podendo ser reeleitos, ficando facultada a eleição de suplentes até igual número dos eleitos. Dentre os membros do Conselho de Administração eleitos a assembléia geral elegerá, desde logo, o Presidente." "**Artigo 12:** - A sociedade terá uma Diretoria constituída de no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 11 (onze) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e

destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo: a) 1 (um) Diretor-Presidente; b) de 3 (três) a 4 (quatro) Diretores Vice-Presidentes; c) de 5 (cinco) a 6 (seis) Diretores sem designação especial." "**Artigo 15:** - Compete privativamente ao Diretor-Presidente: a) cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações da assembléia geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como os dispositivos do Regimento Interno; b) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; c) organizar os serviços da sociedade, propondo aos demais diretores a criação dos cargos necessários; d) solicitar pareceres ao Conselho de Administração." "**Artigo 16:** - Compete privativamente aos Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial a administração e gestão dos negócios de competência da Diretoria, exceto as atribuições privativas do Diretor-Presidente." "**Artigo 17:** - A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria na forma deste artigo. § 1º: - Conterão as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria: a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, assinaturas de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela; b) a constituição de procuradores. § 2º: - A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a: a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais. § 3º: - Os atos previstos na alínea "a" do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato. § 4º: - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em: a) mandatos com cláusula "ad judicium" estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de renúncia, desistência, transação, recebimento e quitação; b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea "a" do parágrafo 1º deste artigo. c) quando o outorgado for pessoa jurídica." Tendo em vista, a alteração do "caput" do artigo 12, do estatuto social, a composição da Diretoria passa a ser a seguinte: a) Diretor-Presidente Joaquim Francisco de Castro Neto; b) Diretores Vice-Presidentes – Cesar Augusto Sizenando Silva, Adalberto de Moraes Schettert, Danilo Mussi Cardozo Mansur; c) Diretores – Celso Scaramuzza, Geraldo Travaglia Filho, Elio Boccia, José Eraldo Raimundo, José Lucas Ferreira de Melo. **Conselho Fiscal:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, em virtude de o mesmo não se encontrar em funcionamento, conforme facultam a lei e o estatuto social. **Documentos Arquivados:** Ficaram arquivados na sede da Sociedade, autenticados pela mesa da assembléia Proposta do Conselho de Administração. São Paulo, 02 de março de 2001. (aa) Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto – Presidente. Marcia Maria Freitas de Aguiar – Secretária. **Acionistas:** p.p. Banco Bandeirantes S.A. – Joaquim Francisco de Castro Neto – Diretor-Presidente; Antônio Manuel Sezões de Almeida Porto; Israel Vainboim; Tomas Tomislav Antonin Zinner e Gabriel Jorge Ferreira. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de "Atas de Assembléias Gerais" da Sociedade, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 02 de março de 2001. (a) Marcia Maria Freitas de Aguiar - Secretária. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o nº 89.171/01-9, em 17.05.01. (a) Arlete S. Faria Lima – Secretária Geral.